



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

2 de agosto de 2022.

Projeto de Lei nº 61/2022

Of. GAB. nº **519/2022**

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei, que altera parcialmente a Lei nº 4.058, de 13 de dezembro de 2.016, que estabelece a referência das dívidas de pequeno valor.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

*Maria Teresinha de Jesus Pedroza*  
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal

COMISSÕES

*Justiça e Trânsito*

DATA, 13/08/2022

PRESIDENTE

Exmo. Sr. Vereador  
LUIS CARLOS DOMICIANO  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA.

*Recebido.  
12/08/2022.  
Manu Ikeda*



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Projeto de Lei nº 61/2022

## PROJETO DE LEI

*"Altera parcialmente a Lei nº 4.058, de 13 de dezembro de 2.016, que estabelece a referência das dívidas de pequeno valor".*

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 4.058, de 13 de dezembro de 2.016, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º - Para efeito do que dispõe o §3, do Art. 100 da Constituição Federal serão considerados de pequeno valor os débitos ou obrigações consignadas em precatório judiciário que tenham valor inferior ou igual a R\$20.000,00 (vinte mil reais), a ser apurado no momento da definição da conta de liquidação do respectivo crédito.*

*Parágrafo único – O valor referido no caput será atualizado anualmente pelo INPC ou pelo que vier a lhe substituir.*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (02.08.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**JUSTIFICATIVA:**

Além de auxiliar a viabilização de acordos na esfera judicial, autorizados por lei própria, a alteração ora proposta é benéfica para o Município, visto que, de acordo com cálculos estimativos efetuados para o exercício 2021, poderia ter sido economizado o valor aproximado de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais) caso a dívida de pequeno valor fosse de R\$20.000,00 (vinte mil reais), em vez de equivalente ao teto do benefício do regime geral de previdência.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (02.08.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal